



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA Nº 09/2026

PROCESSO Nº 466/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xangri-Lá, abaixo referida como CMVX, realizará **dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESUMO DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir de 27 de maio de 2026.

**PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 02 de junho de 2026.

**FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:** e-mail ([contratacaocmvx@gmail.com](mailto:contratacaocmvx@gmail.com)) e presencialmente, no horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

**OBJETO:** Publicação em jornal de grande circulação diário.

**LOCAL DE ATENDIMENTO:** Rua Rio Douradinho, nº 1.385, Centro, Xangri-Lá/RS.

**HORÁRIO:** 13:00 – 19:00

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente contratação possui como objeto o(s) item(ns) abaixo(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência
01	Publicação em jornal de grande circulação diário.	10 cm/col	Un.: R\$ 35,00 Total: R\$ 350,00

**2. DO LOCAL E PRAZO**

2.1. Endereço eletrônico para envio: [contratacaocmvx@gmail.com](mailto:contratacaocmvx@gmail.com)

2.2. Endereço físico para entrega: Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, 13:00 às 19:00 ao Agente de Contratações ou, na sua falta, ao Protocolo;

2.3. Limite para recebimento das propostas: 02/06/2026.

2.4. Abertura e encerramento do recebimento: 27/05/2026 – 02/06/2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

---

### 3. PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

---

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** receberá propostas e documentos de habilitação até o dia **02/06/2026**, limitando-se a entrega presencial ao horário de funcionamento (item 2.2.).

3.2. Interessados em apresentar propostas para a dispensa devem no prazo do item 2.4 encaminhar, através de meio eletrônico ou físico, **a seguinte documentação:**

I) **Proposta Comercial:** Conterá a descrição completa do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, sendo que a proposta deverá conter CNPJ da empresa, informações para contato, bem como estar datada e assinada por seu representante legal.

II) **Documentos de Habilitação:** Devem ser enviados os documentos de habilitação abaixo cujo prazo de vigência deve compreender a data de abertura do certame:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.3. A documentação (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deve ser enviada **de forma conjunta**, com o protocolo presencial preferencialmente com a utilização de envelope;

---

### 4. DO JULGAMENTO

---





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

4.1. Encerrado o prazo de envio, verificar-se-á a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, **não podendo a proposta superar o valor unitário de R\$ 35,00.**

4.1.1. Havendo propostas iguais, o vencedor será definido por sorteio.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a CMVX poderá negociar condições mais vantajosas por intermédio do Agente de Contratação.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. A CMVX poderá solicitar, se necessário, documentos complementares que se adequados à proposta vencedora.

---

## **5. DA HABILITAÇÃO**

---

5.1. Do fornecedor mais bem classificado, serão analisados os documentos **do item 3.2.II.**

5.2. A verificação dos documentos será feita através do agente de contratação;

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, a CMVX solicitará ao vencedor que o faça no prazo de 2 (duas) horas.

5.4. A não entrega dos documentos de habilitação até o prazo limite do item 2.3. acarreta a inabilitação da empresa.

---

## **6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

---

6.1. A entrega do serviço será feita no prédio da CMVX, localizado na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

6.2. **O objeto deverá ser entregue em 10 dias a contar da solicitação.**

6.3. O atesto de recebimento do objeto será feito pela DIREÇÃO GERAL da Câmara Municipal de Xangri-Lá;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

---

## **7. DO PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo requisito para liquidação e efetivo pagamento o atesto de recebimento do objeto pelo responsável **(6.3.)**.

7.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária ou pix em conta corrente de titularidade do licitante;

7.3. É requisito para o regular pagamento que o licitante vencedor mantenha regularidade fiscal;

---

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

---

8.1. Os licitantes ficam sujeitos à responsabilização pelo cometimento das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021) com possibilidade de aplicação das sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 através de decisão da autoridade competente precedida de processo administrativo específico para tal finalidade.

---

## **9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

---

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2026.

**01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá**  
**2001. Manutenção das Atividades da Câmara**  
**3.3.90.39.90.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**

---

## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

---

10.1. Informações poderão ser obtidas através de contato telefônico (51) 3689-1081 ou e-mail: [contratacaocmx@gmail.com](mailto:contratacaocmx@gmail.com)

10.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por decisão do agente de contratação.

---

## **11. DO FORO**

---

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Xangri-Lá/RS, 26 de maio de 2026.

Cristóvão Wolff Ribeiro  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS**

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

F55211365B42465C82F6AED7F6268283

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F55211365B42465C82F6AED7F6268283>